



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021  
PROCESSO Nº 7010/2021

## PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 010/2021

Processo nº 7010/2021

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 001/2021.

Pregoeiro – Alessandro Boleli Medeiros

Pregoeira Substituto – Renata Cristina de Carlos Etchbehere

Equipe de Apoio – Itamar Laureano da Silva.

Data de Emissão: 04 de novembro de 2021.

Data de Abertura: 22 de novembro de 2021.

Horário: 09:00 horas

**Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL.**

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**, para atender às necessidades do Município de Pedregulho, a realizar-se na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município - Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00h (nove horas)** do dia **22 de novembro de 2021**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

ESPORTIVO, para atender às necessidades do Município de Pedregulho, conforme Termo de Referência, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos, conforme as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei supramencionada.

### **2. PREÇO E DA DOTAÇÃO**

**2.1. Valor total máximo importa em R\$ 329.097,60 (trezentos e vinte e nove mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 039. Saldo: R\$ 216.325,90 e B)- Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 215. Saldo: R\$ 98.547,54.

2.3. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

2.4. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.4, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_.  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_.  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regulariza-lo no ato da entrega.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

6.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

6.2.5. Prazo de instalação será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### **8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.
- d) DECLARAÇÃO da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica**

a) Apresentação de Atestado (s) de desempenho anterior (es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço descrevendo os serviços desempenhados, o prazo de contratação, a qualidade do serviço executado e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

b) Apresentar declaração de que possui condições de apresentar no ato de assinatura do contrato cópia de registro da Empresa junto ao CREF/SP.

c) Apresentar declaração de que possui condições de apresentar no ato de assinatura do contrato comprovante de que o Coordenador Técnico responsável pelo projeto possui registro ou inscrição junto ao CREF/SP e referido profissional possui vínculo com a empresa contratada.

c.1) Referido vínculo poderá ser demonstrado com a comprovação de que o profissional se encontra no quadro permanente da empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da licitação.

### **8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes.

### **8.4-Substituição de documentos:**

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, excetuando o relacionado no subitem 8.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

### **8.5 Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

**a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;**

**b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**





# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo III).

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos termos e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos termos e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **11. DO CONTRATO**

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Instalação do objeto adjudicado no prazo de 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

11.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

11.8. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Apresentar propostas dentro do prazo de validade.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

13.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.12. Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Pedregulho: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br), conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

13.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Pedregulho-SP, 04 de novembro de 2021.

**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, CONFORME EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

### TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

#### 01. INTRODUÇÃO

O Município de Pedregulho-SP, assim como na maior parte do país, uma parcela muito pequena da população tem a possibilidade de usufruir de atividades esportivas e de lazer. No intuito de democratizar o acesso de toda a população às atividades esportivas e lazer, a Secretaria de Esporte e Lazer, vem oferecer aos públicos de diferentes faixas etárias, inclusive melhor idade, a prática das atividades físicas em diversas modalidades, com instalações devidamente preparadas, com equipamentos adequados e técnicos capacitados para o bom desenvolvimento dos programas, o que, por fim, resulta na melhoria das condições de saúde da população de todo o Município, portanto, melhor qualidade de vida.

Os principais objetivos desse projeto são: desenvolver habilidades motoras, capacidades físicas e potencialidades, relacionamento afetivo e social, a cooperação e solidariedade, ampliar a visão de mundo, promover o espírito crítico possibilitando a capacidade de compreensão e atuação frente a sua realidade, diminuição de exposição a situações de risco pessoal e social e a integração das famílias junto às atividades de projeto, além de proporcionar aquisição de hábitos saudáveis e descobrir novos talentos.

02. **ASPECTOS GERAIS** - O projeto abrangerá todo o Município, oferecendo atividades em horário contrário ao escolar para crianças, adolescentes, atendendo outras faixas etárias.

**02.1 DURAÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

**02.2 PÚBLICO ALVO:** Crianças, adolescentes e adultos do Município a partir de 06(anos) de idade até adultos participantes do programa Melhor Idade, da cidade de Pedregulho e Distritos do Município.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### 03. OBJETIVOS:

- a) Diminuição do número de crianças e jovens que vivem nas ruas, incluindo-os na prática esportiva.
- b) Desenvolver atividades de socialização e integração comunitária com os praticantes, abrangendo família, escola e comunidade.
- c) Desenvolvimento do relacionamento coletivo (cooperatividade), companheirismo, autoconhecimento, vida em grupo, disciplina.
- d) Nos aspectos emocionais, espírito de iniciativa, decisões rápidas e precisas, amor próprio e ao outro, força de vontade, autocontrole, controle emocional, ânimo, disposição e afeto.
- e) Desenvolver qualidades físicas e resistência, coordenação motora, velocidade, agilidade, explosão, força, flexibilidade, equilíbrio.
- f) Obtenção de hábitos saudáveis e a valorização de saúde.
- g) Descobrir novos talentos.

### 04. METODOLOGIA

04.01 - Realização de aulas onde serão desenvolvidos os conteúdos específicos de cada modalidade esportiva, sendo elas: Capoeira, Futebol de Campo, Futsal, Judô, Muay Thai, Voleibol, Zumba e Dança de Salão, Natação, Jiu Jitsu, Ballet, Atletismo, Basquetebol, Tênis de Campo, Recreação e Lazer, Ginástica da Melhor Idade e Voleibol da Melhor idade.

04.02 - Orientações sobre normas e regras propiciando a aprendizagem e execução da atividade esportiva, propriamente ditas, concomitantemente serão proporcionadas momentos de reflexão e discussão sobre direitos e deveres do cidadão no exercício das atividades esportivas e de lazer; debates sobre questões relacionadas à violência e formas de combatê-las, além do reconhecimento da necessidade de respeito às regras, tanto no esporte como na nossa sociedade, princípio básico da cidadania.

### 05. ESPECIFICAÇÕES: DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES

**5.1 CAPOEIRA - OBJETIVOS:** Levar ao aprendiz o conhecimento da Capoeira e seu significado intrínseco no tocando as suas tradições e culturas. Desenvolver o conceito moral da união, do companheirismo, do espírito de equipe e da valorização do ser humano e de suas virtudes morais na formação e condução do cidadão do bem. **PÚBLICO ALVO:** Crianças, jovens e adolescentes. **CONCLUSÃO:** Divulgar a Capoeira, e através da sua cultura ensinar valores, disciplina, ética e moral. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

**5.2 FUTEBOL DE CAMPO - OBJETIVOS:** Fazer com que as crianças e jovens, que não têm acesso a modalidade de esporte venha praticá-lo, objetivando desenvolver a Socialização, Recreação e lazer com o aumento e incentivo a prática do futebol; Revelar novos talentos; Atingir nível próprio para competir e, conquistar títulos com atletas da cidade. **PÚBLICO ALVO:** Crianças, Jovens e adolescentes. **AVALIAÇÃO:** A avaliação é realizada através de resultados obtidos em anos anteriores em competições. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade e CREF.

**5.3 FUTSAL - OBJETIVOS:** Socialização, recreação e lazer; Motivar a prática na cidade e incentivar as crianças a praticá-lo; Abrir espaço para novos atletas; Descobrir novos talentos; Oportunidades a todos. **PÚBLICO ALVO:** Crianças, Jovens e Adolescentes. **AVALIAÇÃO:** A avaliação é realizada através de resultados obtidos em anos anteriores em competições. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade e CREF.

**5.4 JUDÔ: OBJETIVOS:** Levar ao aluno conhecimento da arte e cultura deste esporte; Disciplina e respeito ao próximo; Aumentar o incentivo a pratica do esporte; Atingir nível próprio para competir e conquistar títulos; Socialização, Recreação e lazer; Revelar novos talentos; **PÚBLICO ALVO:** Crianças, jovens e adolescentes. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade e CREF.

**5.5 JIU JITSU e MUAY THAI: OBJETIVOS:** Melhorar relacionamento e comportamento; Disciplina, conduta e respeito; Divulgar o esporte através de sua cultura, ensinando valores éticos e morais; **PÚBLICO ALVO:** Crianças, jovens e adultos. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade.

**5.6 VOLEIBOL - OBJETIVOS:** Na iniciação, envolvimento na atividade esportiva; O conhecimento do esporte, contato com matérias, suas regras, fundamentos; Fundamentos técnicos e táticos; Prazer e recreação; Bem estar; **PÚBLICO ALVO:** Crianças, Jovens e Adolescentes. **AVALIAÇÃO:** A avaliação tem como objetivo, levar o grupo a refletir sobre sua capacidade desempenho e aprendizagem. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade e CREF.

**5.7 ZUMBA E DANÇA DE SALÃO: OBJETIVOS:** Melhorar relacionamento e comportamento; Disciplina, conduta e respeito; Divulgar a atividade física e sua cultura, ensinando valores éticos e morais; **PÚBLICO ALVO:** Crianças, jovens e adultos. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade.

**5.8 NATAÇÃO: OBJETIVOS:** Melhorar relacionamento e comportamento; Disciplina, conduta e respeito; Divulgar a atividade física e sua cultura, ensinando valores éticos e morais; **PÚBLICO ALVO:** Crianças, jovens e adultos. **REQUISITOS**





# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

**PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade e CREF.

**5.9 BALLETT: OBJETIVOS:** Melhorar relacionamento e comportamento; Disciplina, conduta e respeito; Divulgar o ballet como forma de atividade física e cultural, ensinando valores éticos e morais; **PÚBLICO ALVO:** Crianças, jovens e adultos. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade.

**5.10 ATLETISMO: OBJETIVOS:** Melhorar relacionamento e comportamento; Disciplina, conduta e respeito; Divulgar a atividade física e sua cultura, ensinando valores éticos e morais; **PÚBLICO ALVO:** Crianças, jovens e adultos. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade e CREF.

**5.11 BASQUETE - OBJETIVOS:** Na iniciação, envolvimento na atividade esportiva; O conhecimento do esporte, contato com matérias, suas regras, fundamentos; Fundamentos técnicos e táticos; Prazer e recreação; Bem estar; **PÚBLICO ALVO:** Crianças, Jovens e Adolescentes. **AValiação:** A avaliação tem como objetivo, levar o grupo a refletir sobre sua capacidade desempenho e aprendizagem. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade e CREF.

**5.12 TÊNIS DE CAMPO - OBJETIVOS:** Na iniciação, envolvimento na atividade esportiva; O conhecimento do esporte, contato com matérias, suas regras, fundamentos; Fundamentos técnicos e táticos; Prazer e recreação; Bem estar; **PÚBLICO ALVO:** Crianças, Jovens e Adolescentes. **AValiação:** A avaliação tem como objetivo, levar o grupo a refletir sobre sua capacidade desempenho e aprendizagem. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade.

**5.13 GINÁSTICA GERAL DA MELHOR IDADE: OBJETIVOS:** Atividade física coletiva, promove a sociabilização entre idosos proporcionando resistência física e coordenação motora ,analizando aspectos temporal , lazer ,etc.; **PÚBLICO ALVO:** Melhor idade. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade.

**5.14 VOLEIBOL DA MELHOR IDADE: OBJETIVOS:** Atividade física coletiva, promove a sociabilização entre idosos proporcionando resistência física e coordenação motora ,analizando aspectos temporal , lazer ,etc.; **PÚBLICO ALVO:** Melhor Idade. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade.

**5.15 RECREAÇÃO E LAZER: OBJETIVOS:** Atividade física coletiva, promove a sociabilização entre crianças, jovens e adultos, proporcionando resistência física e coordenação motora, analisando aspectos temporal , lazer ,etc.; **PÚBLICO ALVO:**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Crianças, Jovens, Adolescentes, Adultos e Melhor Idade. **REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR:** graduação na modalidade.

### 6- CRONOGRAMA

CIDADE DE PEDREGULHO					
MODALIDADE	QUANTIDADE DE DIAS / SEMANA	QUANTIDADE DE PROFESSORES	HORAS / SEMANA	HORAS / MÊS	TURMA
Capoeira	02	01	12	48	Fem / Masc
Futebol de Campo	03	02	32	128	Fem / Masc
Futsal	03	02	32	128	Fem / Masc
Jiu Jitsu e Muay Thai	02	01	08	32	Fem / Masc
Voleibol	02	01	04	16	Fem / Masc
Zumba e Dança de Salão	02	01	10	40	Fem / Masc
Natação	03	01	12	48	Fem / Masc
Ballet	02	01	16	64	Fem
Atletismo	02	01	08	32	Fem / Masc
Basquete	02	01	04	16	Fem / Masc
Tênis de Campo	02	01	08	32	Fem / Masc
Ginástica Geral da Melhor Idade	02	01	10	40	Fem / Masc
Voleibol da Melhor Idade	02	01	04	16	Fem / Masc
Recreação e Lazer	03	01	13	52	Fem / Masc



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

DISTRITO DE ESTREITO E VILA PRIMAVERA					
MODALIDADE	QUANTIDADE DE DIAS / SEMANA	QUANTIDADE DE PROFESSORES	HORAS / SEMANA	HORAS / MÊS	TURMA
Futebol de Campo	02	01	10	40	Fem / Masc
Futsal	02	01	10	40	Fem / Masc
Judô	02	01	09	36	Fem / Masc
Voleibol	02	01	04	16	Fem / Masc
Zumba e Dança de Salão	02	01	06	24	Fem / Masc
Ballet	01	01	04	16	Fem
Basquete	02	01	04	16	Fem / Masc

DISTRITO DE ALTO PORÃ					
MODALIDADE	QUANTIDADE DE DIAS / SEMANA	QUANTIDADE DE PROFESSORES	HORAS / SEMANA	HORAS / MÊS	TURMA
Futebol de Campo	02	01	09	36	Fem / Masc
Futsal	02	01	09	36	Fem / Masc
Ballet	01	01	04	16	Fem
Zumba	02	01	04	16	Fem / Masc

DISTRITO DE IGAÇABA					
MODALIDADE	QUANTIDADE DE DIAS / SEMANA	QUANTIDADE DE PROFESSORES	HORAS / SEMANA	HORAS / MÊS	TURMA



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Futebol de Campo	02	01	04	16	Fem / Masc
Futsal	02	01	04	16	Fem / Masc
Ballet	01	01	04	16	Fem

### 7- DO ITEM , SUA QUANTIFICAÇÃO DE HORAS E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

**ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Subitem	Modalidade	Total Hora / Mês	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
1.1	Capoeira	48	R\$ 29,30	R\$ 1.406,40
1.2	Futebol de Campo	163	R\$ 29,30	R\$ 4.775,90
1.3	Futsal	163	R\$ 29,30	R\$ 4.775,90
1.4	Judô	36	R\$ 29,30	R\$ 1.054,80
1.5	Jiu Jitsu e Muay Thai	32	R\$ 29,30	R\$ 937,60
1.6	Voleibol	32	R\$ 29,30	R\$ 937,60
1.7	Zumba e Dança de Salão	50	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
1.8	Natação	48	R\$ 29,30	R\$ 1.406,40
1.9	Ballet	112	R\$ 29,30	R\$ 3.281,60
1.10	Atletismo	32	R\$ 29,30	R\$ 937,60
1.11	Basquete	32	R\$ 29,30	R\$ 937,60
1.12	Tênis de Campo	32	R\$ 29,30	R\$ 937,60
1.13	Ginástica Geral da Melhor Idade	40	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
1.14	Voleibol da Melhor Idade	16	R\$ 29,30	R\$ 468,80
1.15	Recreação e Lazer	40	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
1.16	Coordenador	40	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
1.17	Lavadeira	20	R\$ 29,30	R\$ 586,00
<b>TOTAL GERAL DE HORAS</b>		<b>936 horas</b>		
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL</b>		<b>R\$ 27.424,80</b>		
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 12 MESES</b>		<b>R\$ 329.097,60</b>		

### 8- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**8.1 LOCAL DE REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES-** As atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer serão realizadas nas dependências esportivas do Município de Pedregulho-SP, inclusive nos Distritos.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Disponibilizar as instalações e equipamentos (campos, quadras, equipamentos para ginástica, academia, outros) necessários ao desenvolvimento das atividades;

Fiscalizar a prestação dos serviços;

Disponibilizar à Contratada a grade de competições oficiais e não oficiais em que o Município deverá participar ao longo da execução do contrato;

Oferecer exames médicos aos inscritos nos projetos.

O Contratante fornecerá os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades (bolas, redes, fitas, massas, outros). Os materiais e equipamentos entregues serão relacionados e entregues à Contratada que será responsável pela guarda dos mesmos.

A critério da Administração Municipal, as modalidades serão mensalmente executadas para atender a demanda e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes.

**O Município de Pedregulho não está obrigado a executar todas as modalidades estabelecidas no presente Termo de Referência, podendo, à critério da Administração Municipal, se utilizar daquelas que lhe serão mais convenientes e oportunas ao longo da execução do contrato, ficando consignado que a empresa contratada receberá mensalmente apenas pelas modalidades efetivamente executadas.**

**O Município de Pedregulho somente pagará pelos serviços prestados. Nos casos de modalidades sazonais (natação, hidroginástica, etc.) não executadas, as mesmas não serão recebidas pela Administração Municipal e conseqüentemente não serão pagas.**

**O Município de Pedregulho, não pagará aulas que não forem executadas pelos profissionais da empresa contratada, ficando sob responsabilidade da empresa contratada providenciar profissionais substitutos (afastamento, férias, etc.).**

## **8.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada fica obrigada a disponibilizar todo o pessoal técnico (técnicos esportivos nas diferentes modalidades, auxiliar administrativo e coordenador), para o desenvolvimento dos projetos.

A contratada para execução do projeto deverá manter no mínimo 12 (doze) profissionais formados graduados na área de Educação Física, devidamente registrados na empresa.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

A Contratada realizará o controle do fluxo de pessoas participantes dos projetos.

O cronograma operacional somente deverá sofrer mudanças caso o Município, após análise dos usuários entenda necessário, objetivando atender aos interesses dos assistidos.

A carga horária estabelecida pelo Município foi elaborada para que algumas modalidades possam realizar atividades fora da grade operacional (como no caso de amistosos, jogos, apresentações, disputas, etc), ficando o profissional à disposição para participação e realização desses eventos.

A Contratada, quando da participação do Município em competições oferecerá todo o apoio técnico necessário ao bom desempenho de nossos atletas nas disputas, ficando consignado que referido apoio técnico deverá acompanhar a comitiva municipal nos campeonatos em que o Município faça participação.

A Contratada será responsável pela guarda e zelo dos equipamentos e materiais (bolas, redes, fitas, massas, outros) a ela entregue, deverá prestar conta dos mesmos. Se for necessário a substituição de qualquer material deverá ser entregue a Contratante os materiais inutilizados, bem como justificativas por escrito protocolada à Secretaria de Esporte. As justificativas que não forem aceitas pela Secretaria de Esportes gerará à Contratada o dever de providenciar a substituição por sua própria conta do material inutilizado.

A contratada deverá disponibilizar seus profissionais para as atividades realizadas nos Distritos do Município de Pedregulho, ficando consignado que a contratada arcará com as despesas de transporte e alimentação de seus profissionais.

Competirá à CONTRATADA a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

Competirá à CONTRATADA providenciar profissionais substitutos no caso de afastamento, férias, etc.

Os professores contratados poderão ser responsáveis por duas ou mais modalidades, desde que tenha capacidade técnica e específica nas respectivas modalidades.

O Coordenador Técnico não poderá assumir nenhum tipo de modalidade esportiva, ficando exclusivamente nas funções de coordenação do projeto.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

## 9. PRAZOS

9.1 Prazo de Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

9.2 Prazo para Pagamento: o pagamento será efetuado até dia 10 (dez), do mês subsequente à prestação dos serviços, com a entrega do documento fiscal e planilhas, devidamente validados pelo Gestor do Contrato, ao Departamento Municipal de Finanças.

### **10. OBSERVAÇÕES GERAIS**

10.1 Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.2 Os serviços serão pagos em uma única parcela, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

10.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

10.4 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/20\_\_.

10.5 Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática: A)- Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 039. Saldo: R\$ 216.325,90 e B)- Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 215. Saldo: R\$ 98.547,54.

**JOSÉ LUÍS BROCANELI FILHO**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, CONFORME EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

### Modelo de Proposta de Preços

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Vem apresentar sua proposta de preços para a prestação dos serviços de que trata o Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, sendo estes os que constam na respectiva Planilha anexa a qual compõe todos os custos necessários para sua execução, sendo:-

Item	Descrição			
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços organização, monitoramento e desenvolvimento esportivo, para atender às necessidades do Município de Pedregulho, conforme edital e termos de referência.			
Subitem	Modalidade	Hora / Mês	Valor Unitário	Valor Total





# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

<b>VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL</b>			<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 12 MESES</b>			<b>R\$</b>	

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, CONFORME EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, CONFORME EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, CONFORME EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

### Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/20\_\_, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VI

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, CONFORME EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

### Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- \* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, CONFORME EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

#### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 010/2021

Processo nº 7010/2021

CONTRATO DE \*\*\*\*\* , QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E  
\*\*\*\*\* .

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: \*\*\*\*\* (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\* , Inscrição Estadual sob o nº \*\*\*\*\* , com endereço a Rua \*\*\*\*\* , nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*\_\*\*\*\*\* , CEP \*\*\*\*\* , através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é \*\*\*\*\* , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\* , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

##### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, conforme Projeto básico.

##### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Terceira: O recebimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira, deverá ser formalizado por servidor da Secretaria de Esporte e Lazer, sob pena de retenção do pagamento.

Quarta: A CONTRATADA deverá apresentar para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais o respectivo relatório mensal dos serviços prestados devidamente acompanhado da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: Os Serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria de Esporte

### **DO PREÇO**

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), sendo:-

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>			
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços organização, monitoramento e desenvolvimento esportivo, para atender às necessidades do Município de Pedregulho, conforme edital e termos de referência.			
<b>Subitem</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Hora / Mês</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL</b>			<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 12 MESES</b>			<b>R\$</b>	





# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Parágrafo primeiro: O preço da prestação dos serviços será corrigido anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação da nota fiscal ou fatura acompanhada do relatório de atividades mensais devidamente vistado pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município.

Parágrafo terceira: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### **DO PRAZO**

Sexta: O presente contrato vigorará até \*\*\*\*\*, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **DAS GARANTIAS**

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: \*\*\*\*\*.

Parágrafo primeiro: Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Parágrafo segundo: Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

### **DA RESCISÃO**

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (02) dois anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **DA LICITAÇÃO**

Décima Terceira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº \*\*\*\*/20\*\*\*\*, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **DA LEGISLAÇÃO**

Décima Quarta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### **DO FORO**

Décima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Pedregulho-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

**O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**  
**DIRCEU POLO FILHO**  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/20\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/20\_\_, com data de emissão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, às \_\_\_\_\_:\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

**\* Favor preencher e enviar pelo e-mail [licitacao@pedregulho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pedregulho.sp.gov.br)**

**\*\* Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**